

INTERESSADO: Município de Araraquara

Adv.: Alexandre Von Beszedits (OAB/SP 163188)



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES-MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ACORDOS EM PRECATÓRIOS (2022)

Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Municipal 9175/2018, do Decreto Municipal nº 12939/2022 e da Portaria n. 28197/2022, torno aberto o processo para habilitação de credores de precatórios do Município de Araraquara (Administração Direta) interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

1. **OBJETO:** Destina-se à habilitação de credores de precatórios do Município de Araraquara interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

2. **HABILITAÇÃO:** O pedido de habilitação pode ser feito por petição destinada aos autos do processo administrativo eletrônico n. 3891/2020 e dirigida ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, encaminhada em formato "pdf", em documento anexo, assinado pelo interessado e pelo advogado, regularmente identificados, para o endereço "eletrônico precatórios@trt15.jus.br".

3. **PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS:** Serão analisadas para habilitação as propostas recebidas até 15/12/2022, por meio do endereço eletrônico supramencionado.

4. **ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado e, antes da liberação de valores, nos autos de origem, as partes serão intimadas para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias.

4.1. O crédito será atualizado observando-se o percentual de 100% (cem por cento), e, após, aplicado o percentual de deságio de 40%, conforme previsto na legislação municipal, inclusive no que se refere a verba previdenciária.

5. **DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PAGAMENTO:** O acordo será formalizado mediante petição nos autos do processo administrativo n. 3891/2020. Na hipótese de aceitação do percentual, a homologação do acordo dependerá de juntada de petição em que se manifesta a anuência, subscrita pelo credor do precatório, bem como pelo advogado. O pagamento observará a ordem cronológica, considerando os precatórios habilitados, e terá início após o final do prazo de habilitação.

6. **DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS:** Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação, a relação dos habilitados será publicada no sítio eletrônico do tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios. Nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, serão respeitadas as superpreferências constantes da referida ordem cronológica no momento da homologação.

6.1. Somente serão incluídos os processos, cujo saldo disponível para pagamento por acordo seja suficiente para a quitação integral do crédito respectivo, considerando a ordem cronológica dos precatórios.

8. **VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO:** R\$ 12.598.015,15 na data do presente edital.

9. **NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO:** Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Art. 100, §2º da Constituição Federal, Art. 76 da Resolução 303/2019, CNJ, Art. 53, Resolução 314/2021, CSJT, Lei Municipal 9175/2018, do Decreto Municipal nº 12939/2022 e da Portaria n. 28197/2022.

10. Os requisitos para homologação da avença, contidos no presente Edital, cujos critérios de deságio foram informados pelo ente público, por meio do Edital n. 01/2022, do Município de Araraquara, cuja validade, no âmbito da Justiça do Trabalho, passa a se vincular ao disposto no presente Edital.

Campinas, 11 de novembro de 2022.

Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gula

Desembargadora Presidente do Tribunal